

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**CONTRATO Nº 060/ 2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **FENIX MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2023, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó/PE, e do outro lado, a empresa **FENIX MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.760.121/0001-50, com sede à Rua Severino João Ferreira, Nº 40 - Matriz - Orobó/PE, tel. (81) 971044231, email: [fenixmonitoramento.seeg@hotmail.com](mailto:fenixmonitoramento.seeg@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. Lourenço Nelson da Silva, portador do CPF nº 051.092.514-60 e da Carteira de Identidade nº 6838732, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para circuito de câmeras, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento nas diversas unidades de saúde e locais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

#### **03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2069 MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30 99 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PregãoELETRÔNICO Nº 012/2023, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 012/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor

administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 11 de maio de 2023.

FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE  
DE OLIVEIRA SILVA:04053187400  
DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA  
SILVA:04053187400 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=presencial  
Motivo: Eu concordo com as partes  
especificadas deste documento  
Local:  
Data: 2023-05-11 13:00:03.00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
Contratada



Documento assinado digitalmente  
LOURENCO NELSON DA SILVA  
Data: 11/05/2023 12:04:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FENIX MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Lourenço Nelson da Silva  
Contratante

Testemunhas:

Nome: Gilbarbosa

CPF nº. 057.688.949.03

Nome: R. J. Silva

CPF nº. 028.656.299.93

**DETALHAMENTO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>CÂMERAS DO TIPO BULLET QUALIDADE HD:</b> Características mínimas: Câmeras do tipo bullet qualidade HD - Ângulo de abertura de 86° - Alcance IR de 20 metros Sensor: 1/2.7" 1 megapixels cmos; Pixels efetivos: 1280 (h) x 720 (v) Linhas horizontais: 1280H Resolução real: HD 720p; Lente: 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal: 96° Ângulo de visão vertical: 51° Alcance ir: 20m; Comprimento de onda LED ir: 850nm Formato do vídeo: ntsc; Protocolos de vídeo: hdcvi Relação sinal-ruído: 65 Db; Velocidade do obturador: 1/30s1/100,000s; Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day &amp; Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&amp;B Troca Automática do Filtro (icr): Sim. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>	88	Unidade	R\$ 165,00	R\$ 14.520,00
2	<p><b>CÂMERAS DO TIPO BULLET RESOLUÇÃO DE 1 MEGAPIXEL:</b> Características mínimas: Câmeras do tipo bullet Resolução de 1 megapixel; Alimentação POE; ROI (Região de Interesse); Padrão de compressão H.265; 20 m de alcance IR; IP67; Instalação interna e externa; Especificações técnicas: Sensor de imagem: 1/ 2.7 1.0 megapixel CMOS sensor; Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais: 720; Resolução real: 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15; Lente: 3.6mm; Angulo de visão: H: 85° V: 47°; Zoom digital: 16x; Alcance IR: 20m; IR inteligente: Sim; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Formato do vídeo: NTSC; Relação sinal ruído: =50 dB; Sensibilidade: 0,08 lux/F2.0 ; 0 lux IR ON; Day &amp; Night: Automático (ICR), Colorido, P&amp;B; Troca automática do filtro (ICR): Sim Características complementares; Controle de ganho: Automático/Manual; Compensação de luz de fundo (BLC) :ON/OFF; High Light Compensation (HLC): Sim (digital); Wide Dynamic Range (WDR): Sim; Balanço de branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado; Detecção de movimento: Sim; Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/ Saturação; /Nitidez/Gama; Função Espelho: Rotação horizontal; Idiomas do menu OSD: Português / Inglês; Máscara de privacidade: ON/OFF (4 áreas programáveis); Redução Digital de Ruído (DNR): 3D – ajustável; Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, Área de Interesse Conexões; Saída de vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C); Alimentação: Conector P4 fêmea; Características elétricas: Consumo máximo de potência: &lt; 4,8 W; Tensão: 12 Vdc; Proteção antissurtos: 15 kV (vídeo e alimentação); Grau de proteção: IP67; Local de instalação: Interno e externo. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>	8	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
3	<p><b>GRAVADOR DIGITAL 08 CANAIS:</b> Características mínimas: Gravador Digital 08 Canais compatíveis com HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + IP + Analógico 1080N@12FPS ou 720p @15FPS + 02 canais IP em; 5MP@15FPS; Suporta 01 disco rígido de até 8TB; 01 Entrada e 01 Saída de Áudio; Cloud; DDNS; Modo NVR - Todos os canais viram IP; Função BNC + IP - Adiciona mais 2 câmeras IP ao sistema; Exporta vídeos direto no pen drive no formato.AVI (dispensa conversão no PC Onvif perfil S; Saídas de vídeo HDMI, VGA e BNC. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. <b>MARCA: INTELBRAS</b></p>	13	Unidade	R\$ 780,00	R\$ 10.140,00
4	<p><b>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:</b> Características mínimas: HD Disco rígido interno 1 TB tamanho da memória,</p>	13	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00

	Tecnologia do HD conexão SATA. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. <b>MARCA: WESTEM DIGITAL</b>				
5	<b>CAIXA DE PASSAGEM:</b> Caixa de passagem para CFTV material em plástico montagem em parede ou teto. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	96	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1,152,00
6	<b>BALUNS:</b> Características mínimas: Baluns passivos com transmissão de vídeo Categoria do cabo UTP: 5 ou superior; Compatíveis com o formato de vídeo NTSC; Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	8	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 184,00
7	<b>MINI RACK:</b> Características mínimas: Mini Rack Padrão 19" 3UX350MM Cor: Preto; Porta Fecho com Chave; Abertura Porta: Frontal Removível Material: Aço SAE 1008 Espessura: 0,75 mm; Peso: 4,81 Kg; Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Dimensão Externas (L x a x P) 520 x 182,5 x 370 mm. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	13	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
8	<b>CABO LAN:</b> Cabo tipo LAN 8 vias 100% Cobre Capa isolante em PVC; Cor: preta; Uso interno e externo Aplicação: redes de CFTV. Embalados em rolos de 100 metros ou superior. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	4200	Metros	R\$ 2,80	R\$ 11.760,00
9	<b>POWER BALUN 8 CANAIS:</b> Características mínimas: Conexões: Entrada do sinal de vídeo: 8 RJ45; Saída de vídeo: 8 BNC; Função 4x1: 2 RJ45; Alimentação para câmera: 1 P4 Macho; Alimentação de entrada: NBR 14136; Vídeo: Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD-M/ HDTV/ Analógico (CVBS); Formato do vídeo: NTSC; Alcance com tecnologia analógica: 400 metros; Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI: 300 metros (720p), 200 metros (1080p); Alcance com tecnologia HDTV: 250 m (720p) e 150 m (1080p); Alcance com tecnologia AHD: : 250 m (720p) e 150 m (1080p); Filtro contra ruídos e interferência: Sim; Vídeo   Impedância: UTP: 100 Ohm RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ohm BNC. Características Complementares: Compatível com dados (menu OSD e PTZ): Sim; Compatível com áudio: Sim; Sinalização LED na saída de alimentação: Verde: Alimentação ok / Vermelho: curto-circuito ou sobrecarga no canal; Compatível com rack 19: Sim; Características elétricas: Alimentação de entrada: 100-240 Vac 50/60 Hz (Full Range); Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 5 A; Consumo máximo de potência: 80 W. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	12	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	<b>CONECTORES:</b> Conectores p4 macho. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	8	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 20,00
11	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> Fonte gradeada tipo colmeia 12V 10A bivolt multiuso. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. <b>MARCA: INTELBRAS</b>	1	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 92,00
12	<b>SWITCH 8 PORTAS:</b> Características mínimas: Switch 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ Fornecimento de até 60 W na primeira porta (Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total; Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45; Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x); Portas: 1*10/100 Uplink-T - 8*10/100 Base-T (Fonte de Alimentação PoE+); PoE: Até 60 W Porta 1 - Até 30 W Portas 2 a 8 - Total ≤ 96W Pinagem PoE: Power +: pinos 1, 2, 4 e 5 - Power -: pinos 3, 6, 7 e 8 Padrões: IEEE802.3 - 10BASE-T - IEEE802.3u - 100BASE-TX - IEEE802.3x - Flow Control - IEEE802.3af (PoE) - IEEE802.3at (PoE+) - Hi-PoE; Backplane (capacidade do switch): 1,8 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: 1.34Mpps Taxa de latência: 2,8 µs; Memória de Buffer de Pacote: 768Kb Tabela de endereço: MAC 2K Controle de Fluxo: Ativar por padrão; Umidade de armazenamento: 5%~95% Energia: DC 48~57V Adaptador de Energia Proteção contra surtos <sup>2</sup> : 15 kV;	1	Unidade	R\$ 912,00	R\$ 912,00



	Proteção ESD: Descarga de Ar 8KV - Descarga de Contato 6KV Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C; Certificações: Anatel. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. <b>MARCA: INTELBRAS</b>				
<b>13</b>	Serviço de Instalação e Configuração	13	Unidade	R\$400,00	R\$ 5.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>